



ESTADO DO PIAUÍ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ**

CNPJ 41.522.293/0001-54  
Telefone: (89) 3455 1218 – E-mail: pmcaldeiraopi@hotmail.com  
Endereço: Praça 29 de Abril – Centro  
CEP 64.695-000 – CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ-PI



**PROCESSO n° 052/2020**  
**DISPENSA n° 017/2020**  
**CONTRATO n° 052/2020**

**O MUNICÍPIO DE CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ - PI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na cidade de Caldeirão Grande do Piauí, situada à Rua Abílio Araújo Rocha, n° 26, CNPJ (MF) N° 41.522.293/0001-54 neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **João Vianney de Sousa Alencar**, residente e domiciliado nesta cidade, doravante chamado abreviadamente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **IPELC – INSTALAÇÕES ELETRICAS, PROJETOS E CONSTRUCAO CIVIL LTDA**, com sede e foro na cidade de Picos, Estado do Piauí, estabelecida na Rua Zuza Lino, n° 2795, Centro, CEP 64.690-000, inscrita no CNPJ (MF) sob o n° 03.531.286/0001-20, doravante chamada abreviadamente **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação, pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ - PI, da Dispensa n° 017/2020, conforme despacho exarado no Processo Administrativo n° 052/2020 e o que mais consta do citado Processo Administrativo que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, em conformidade com as normas da Lei n° 8.666, de 21/06/93, com as alterações nela introduzidas até a presente data, as quais submetem as partes para todos os efeitos, têm justo e acordado celebrar o presente Contrato, regendo-se a contratação pelo fixado nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

A presente licitação tem por objeto Contratação de empresa para prestação de serviço de construção de 1810m de rede monofásica 7,97KV com instalação de uma subestação monofásica de 15KVA na localidade Lagoa do Meio Data Curimatá e construção de 130m de rede secundária trifásica nas ruas projetadas do centro de Caldeirão Grande do Piauí - PI.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

Integram e complementam o presente Contrato, independentemente de transcrição o processo licitatório n° 052/2020, Procedimento n° 017/2020, sob a modalidade Dispensa e a proposta da Contratada.

FLS: 28  
CPL



ESTADO DO PIAUÍ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ**

CNPJ 41.522.293/0001-54

Telefone: (89) 3455 1218 – E-mail: pmcaldeiraopi@hotmail.com

Endereço: Praça 29 de Abril – Centro

CEP 64.695-000 – CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ-PI



**CLÁUSULA TERCEIRA:**

Todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços correrão por conta de recursos existentes FPM / ICMS / RECURSOS PRÓPRIOS.

**CLÁUSULA QUARTA:**

A **CONTRATADA**, se obrigará a prestar o serviço de acordo com sua proposta, de forma a atender as exigências da **CONTRATANTE**.

§ 1º - Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie e demais despesas que incidam ou venham a incidir sobre o fornecimento objeto deste contrato;

§ 2º - Solicitar, por escrito à **CONTRATANTE**, mediante prévia justificativa, eventuais prorrogações do prazo contratual;

**CLÁUSULA QUINTA:**

A **CONTRATADA** é responsável por todos os encargos sociais, trabalhistas e sindicais decorrentes do pessoal que empregar, bem como os outros relacionados ao fornecimento que contratar, inclusive perante terceiros, a quem responderá diretamente.

**CLÁUSULA SEXTA:**

A **CONTRATADA** será a responsável pela condução de todos os trabalhos mencionados neste Contrato e na Proposta, cabendo-lhe manter os entendimentos necessários com a **CONTRATANTE**, no decorrer do fornecimento.

**CLÁUSULA SÉTIMA:**

O valor contratado é de R\$ 88.590,00 (oitenta e oito mil quinhentos e noventa mil), que será pago mediante prestação dos serviços, além do encaminhamento da nota fiscal e recibos para a tesouraria da Prefeitura Municipal de Caldeirão Grande do Piauí - PI e poderá ser realizado em até trinta dias após o protocolo.

**CLÁUSULA OITAVA:**

A critério exclusivo da **CONTRATANTE** ou por mútuo acordo, o presente Contrato poderá a qualquer tempo ser rescindido, no todo ou em parte, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, cabendo à **CONTRATADA**, receber o que lhe for devido até a data da rescisão ou, ainda, se a **CONTRATADA**:

a) Deixar de cumprir os prazos estipulados no Edital;

*[Handwritten signatures and initials]*  
FLS: *[Handwritten number]*  
CPL



ESTADO DO PIAUÍ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ**

CNPJ 41.522.293/0001-54

Telefone: (89) 3455 1218 – E-mail: pmcaldeiraopi@hotmail.com

Endereço: Praça 29 de Abril – Centro

CEP 64.695-000 – CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ-PI



b) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem a prévia autorização da **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA NONA:**

A **CONTRATANTE** estabelecerá multa a **CONTRATADA**, no seguinte caso:

a) De 2% (dois por cento) do valor global da contratação por dia de atraso no fornecimento.

**Parágrafo único:** A multa será dispensada no caso de ocorrência de circunstância prevista em lei ou força maior que impeça o fornecimento.

**CLÁUSULA DÉCIMA:**

No decorrer do prazo contratual não serão levados em consideração comunicações verbais. Todas as comunicações que envolvam a execução deste contrato, de cada parte à outra, serão consideradas como suficientes se feitas por escrito e entregues sob protocolo ou qualquer outro meio que comprove o recebimento.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

O presente contrato vigorará até 31 de dezembro, contados da homologação do presente processo licitatório, podendo ser renovado por igual período, de forma automática, diante da omissão das partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

As partes elegem de pleno e comum acordo, o foro da cidade de Marcolândia - PI, para dirimir dúvidas ou resolver questões oriundas do presente contrato, desde que não seja possível resolvê-las prévia e amigavelmente.

E, para firmeza e validade de tudo o que ficou dito e aqui estipulado, lavrou-se o presente instrumento, em 02 (duas) vias, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Caldeirão Grande do Piauí (PI), 02 de dezembro de 2020.

João Vianney de Sousa Alencar  
Prefeito Municipal

FLS.: 30  
CPL



ESTADO DO PIAUÍ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ**

CNPJ 41.522.293/0001-54

Telefone: (89) 3455 1218 – E-mail: pmcaldeiraopi@hotmail.com

Endereço: Praça 29 de Abril – Centro

CEP 64.695-000 – CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ-PI



*[Handwritten signature in blue ink]*

IPELC – INSTALAÇÕES ELETRICAS, PROJETOS E CONSTRUCAO CIVIL  
LTDA

CNP: 03.531.286/0001-20

TESTEMUNHAS:

Nome: Delma Francisco de Jesus

CPF: 034.260.053-30

Nome: CASSIO LUIZ PEREIRA

CPF: 277.304.048-61

*[Handwritten mark]*

FLS.: 30  
*[Handwritten signature]*  
CPL



ESTADO DO PIAUÍ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ**  
CNPJ 41.522.293/0001-54  
Telefone: (89) 3455 1218 - E-mail: pmcaldeirao@hotmial.com  
Endereço: Praça 29 de Abril - Centro  
CEP 64.695-000 - CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ-PI



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
Câmara de São Pedro do Piauí  
Portal: <http://www.saopedrodo Piauí.pi.leg.br>

**CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 04/2020**

Pelo presente instrumento de **CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGIA**.

**CONTRATANTE:** A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ, inscrito no CNPJ sob o nº 01.000.359/0001-21, situada na Rua 15 de Novembro, nº 199, Centro em São Pedro do Piauí, Piauí, denominada simplesmente. Contratante, neste ato representada por intermédio do seu Presidente o Sr. Wagner Teixeira de Sousa.

**CONTRATADO:** Lauro de Ferreira de Sousa, brasileiro, data de Nascimento 14/08/1993, portador do RG nº 3.528.275-SSPI, cadastrado no CPF sob o nº 070.202.353-10, com endereço na Rua Inácio J. de Andrade, S/Nº, Bairro Cidade Nova, neste Município.

**CLÁUSULA 1ª - OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS:**

O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços de vigia, em substituição ao vigia o Sr. Matusalém Carneiro de Abreu, que entra em gozo de 30 (trinta) dias de férias referente ao período aquisitivo de 01/04/2019 a 01/04/2020, de 02/12/2020 a 31/12/2020, retornando a atividade no dia 01/01/2021.

**CLÁUSULA 2ª - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

O Contratado ficará obrigado a realizar as atividades inerentes às funções para as quais for designado, zelar pelo patrimônio público, zelar pelo cumprimento das normas internas; executar outras atribuições compatíveis com a natureza do cargo, mediante determinação superior.

**CLÁUSULA 3ª - DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO**

3.1 - O Presente Contrato Administrativo terá vigência, com início em 02 de dezembro de 2020 e término em 31 de dezembro de 2020.

3.2 - O Presente Contrato Administrativo poderá a qualquer tempo ser rescindido, por qualquer das partes, mediante comunicação escrita, não ensejando direito a qualquer indenização.

**CLÁUSULA 4ª - DO VALOR, DATA, LOCAL E JORNADA DE TRABALHO**

4.1- O CONTRATANTE pagará pelos serviços o valor mensal de R\$ 1 045,00 (mil e quarenta cinco reais).

4.2- A data de pagamento dos serviços contratados será efetuada pela CONTRATANTE, até o último dia útil do mês.

4.3 - Fica definido como local de trabalho a sede da Câmara Municipal de São Pedro do Piauí- Piauí. *Lauro*

4.4 - A jornada de trabalho será de 30 horas semanais.

**CLÁUSULA 5ª - DA AUSÊNCIA DE VÍNCULOS EMPREGATÍCIOS, DOS ENCARGOS SOCIAIS, TRABALHISTAS E TRIBUTÁRIOS.**

5.1- O presente contrato não cria entre as partes qualquer vínculo empregatício.

5.2 - O CONTRATADO é responsável por todos os encargos sociais, trabalhistas, sindical e tributário decorrentes deste contrato e do exercício de suas funções.

**CLÁUSULA 6ª - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de São Pedro do Piauí para dirimir quaisquer dúvidas decorrente da execução do presente instrumento contratual, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim ajustados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas para que produza os efeitos.

São Pedro do Piauí-PI, 02 de dezembro de 2020.

CONTRATANTE: *Wagner Teixeira de Sousa*  
Câmara Municipal de São Pedro do Piauí  
Ver. Wagner Teixeira de Sousa  
Presidente

CONTRATADO: *Lauro Ferreira de Sousa*  
Lauro Ferreira de Sousa  
CPF: 070.202.353-10

Testemunhas:  
\_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

FLS.: *313*  
*Guilherme*  
CPL

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

PROCESSO Nº: 052/2020  
DISPENSA Nº: 017/2020

RATIFICO, o processo licitatório nº 052/2020, na modalidade Dispensa nº 017/2020, que tem como objeto contratação de empresa para prestação de serviço de roço dos açudes e barreiros, capina de ruas e orgãos públicos e poda de arvores do Município de Caldeirão Grande do Piauí - PI, tendo com empresa contratada GJS CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ: 12.388.417/0001-52, com o valor de R\$ 98.080,42 (noventa e oito mil, oitenta reais e quarenta e dois centavos).

Caldeirão Grande do Piauí - PI, em 02 de dezembro de 2020

*João Vianey de Sousa Alencar*  
João Vianey de Sousa Alencar  
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ**  
CNPJ 41.522.293/0001-54  
Telefone: (89) 3455 1218 - E-mail: pmcaldeirao@hotmial.com  
Endereço: Praça 29 de Abril - Centro  
CEP 64.695-000 - CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ-PI



**PUBLICAÇÃO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº: 052/2020  
PROCESSO Nº: 052/2020  
DISPENSA Nº: 017/2020  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ - PI.  
CONTRATADO: GJS CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ: 12.388.417/0001-52.  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ROÇO DOS AÇUDES E BARREIROS, CAPINA DE RUAS E ORGÃOS PÚBLICOS E PODA DE ARVORES DO MUNICÍPIO DE CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ.  
VALOR: R\$ 98.080,42 (NOVENTA E OITO MIL, OITENTA REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS).  
FONTE DE RECURSO: FPM / ICMS / RECURSOS PRÓPRIOS.  
FUNDAMENTAÇÃO: ART. 24, II, LEI 8.666/93.  
ASSINATURA DO CONTRATO: 02 DE DEZEMBRO DE 2020.  
VIGÊNCIA: 02 DE DEZEMBRO DE 2020 A 31 DE DEZEMBRO DE 2020

Caldeirão Grande do Piauí - PI, 02 de dezembro de 2020.

*João Vianey de Sousa Alencar*  
João Vianey de Sousa Alencar  
Prefeito Municipal